



ÀS COMISSÕES  
EM 20/08/12  
José Arnaldo Dantas  
- PRESIDENTE DA C.M.G.

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARAPARI  
Aprovado por unanimidade  
dos presentes  
Sala das sessões  
Em 14/08/12  
José Arnaldo Dantas  
- PRESIDENTE DA C.M.G.

**PROJETO DE LEI Nº 128/2012**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE  
DISPOSITIVO DA LEI Nº. 1.823/1998,  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - O ANEXO I da Lei nº. 1.823/1998, de 22 de dezembro de 1998, passa a vigor com a seguinte redação:

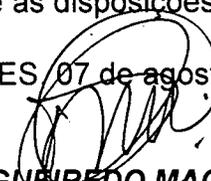
**QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO**

| CARGO                    | CLASSE                       | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|--------------------------|------------------------------|--------|------------|
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO | Profissional de Educação "A" | PA     | 706        |
|                          | Profissional de Educação "B" | PB     | 220        |
|                          | Profissional de Educação "P" | PP     | 135        |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 07 de agosto de 2012.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 10 AGO. 2012  
PROTOCOLO  
Nº 218312